



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
LEI N° 1.137/2017

Dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Moradores do Entroncamento de Ichú**, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTRONCAMENTO DE ICHÚ**, fundado a 15 (quinze) de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), sendo uma entidade civil, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, reivindicatório, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município** desde 21 (vinte e um) de janeiro de 1988 sob registro n° 2.49, protocolo n° 2, às Fls. n° 39, livro n° 2 folhas 146, inscrita no **CNPJ n° 16.259.038/0001-13**, com sede administrativa, na mesma comunidade de Entroncamento de Ichú – município de Serrinha, CEP: 48700-000 foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.7886 – www.serrinha.ba.gov.br